



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI n.1.486, de 10 de novembro de 1.975.

DA NOVA REDAÇÃO AO ITEM II DO ARTIGO 42 DA LEI N.1.368, de 5 de dezembro de 1.973.

O SENHOR LOUTOR WALDEMAR D'AMBROSIO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Passa a ter a seguinte redação o item II do artigo 42 da Lei Municipal n.1.368, de 5/12/73, que aprovou o Planejamento Físico do Município de Taquaritinga:-

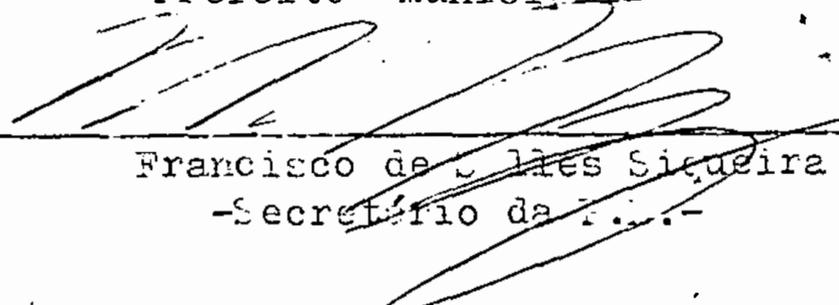
ITEM II - executar, à própria custa, no prazo fixado pela Prefeitura, a locação, a abertura das vias e praças, o movimento de terra projetado, e 3(três) melhoramentos obrigatórios dentre os abaixo discriminados:

- a) rede de esgoto sanitário e respectivo lançamento.
- b) rede de abastecimento de água com a respectiva tomada.
- c) guias e sarjetas- padrão da Prefeitura Municipal.
- d) rede de iluminação pública.
- e) pavimentação das vias e praças".

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 10 de novembro de 1.975.

Loutor Waldemar D'Ambrósio
-Prefeito Municipal-


Francisco de Lles Siqueira
-Secretário da Prefeitura-